

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1522, DE 07 DE JUNHO DE 1972Autoriza Doação de imóvel à Associação de Pais e Amigos do Excepcional

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos do Excepcional (APAE), desta cidade, uma área de terreno urbano, do seu patrimônio, com as seguintes características: Lotes de terreno de 1 a 5 e 16 a 22, da Quadra cadastrada sob o nº NE-11-16-11, com a área total de 3.840 m², tendo as seguintes medidas e confrontações: 60,00 metros de frente para a Rua SD 1 ; 64,00 metros de frente para a Avenida Noroeste; 60,00 metros dividindo com terreno do patrimônio municipal e 64,00 metros para a Rua SD 2.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às cláusulas de inalienabilidade total ou parcial, início das obras de interesse da APAE no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura pública de doação, reversão do terreno ao patrimônio municipal no caso de inobservância das cláusulas em aprêço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 07 de Junho de 1972.


- Prefeito Municipal de Ituiutaba -
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)